LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 008/2020/SEMEIA/PM/JP	**VENCIMENTO: 09/09/2022**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE n°2184 em 27/03/13, expede a presente **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.**

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
J. LEOPOLDINO EIRELI

ENDEREÇO:
Rua JK, Nº 1526, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná, RO.

MUNICÍPIO:	CEP:	CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Ji-Paraná – RO	**76.907-620**	**01.724.739/0001-09**	**00000000429040**

ATIVIDADE:
Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios.

PROCESSO Nº 1801456156

DETERMINAÇÕES:

1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria;
3. **Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria;**
4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental nº 75457329 (443/2020) de 09 de setembro de 2020;
5. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97;
7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
8. **Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;**
9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

xxxx